



LEI Nº 1428/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO TERÇO
DOS HOMEMS NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Tianguá o dia do “TERÇO DOS HOMEMS”, a ser comemorado anualmente no dia 18 de dezembro.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Terço dos Homens passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Tianguá.


Art. 2º. Em comemoração ao Dia Municipal do Terço dos Homens, entidades religiosas e afins poderão realizar atividades com o objetivo de ampliar e estimular a prática da oração do Terço e a meditação de seus mistérios.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá - Ceará, em 06 de dezembro de 2021.


Luiz Menezes de Lima

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROTOCOLO	
DATA	06 / 12 / 21
HORAS	10:48
	
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO	